



## SENADO FEDERAL

## SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº **040/2022**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como o fornecimento de combustível, lavagem automotiva, seguros e taxas para atendimento das atividades do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado pelo Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.066517/2025-08-2, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.210410/2025-03, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.095179/2025-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007019/2025-97, resolvem apostilar o Contrato nº 040/2022, com base na sua Cláusula Sétima, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 040/2022 ficam reajustados em **5,20169%**, correspondente à variação do INPC/IBGE correspondente ao período de março de 2024 (mês do segundo aniversário do contrato) e março de 2025 (mês do terceiro aniversário do contrato).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor acumulado do Contrato nº 040/2022 para 30 (trinta) meses, a partir da vigência do Primeiro Termo Aditivo, passa de R\$ 7.931.218,20 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) para **R\$ 8.261.080,92** (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitenta reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 1.586.243,64** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de 29/09/2024 a 28/03/2025, e **R\$ 6.674.837,28** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), referente ao período de 29/03/2025 a 28/03/2027.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor global reajustado do Contrato nº 040/2022, a vigorar desde 29 de março de 2025, passa de R\$ 7.931.218,20 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) para **R\$ 8.343.546,60** (oito milhões,

**SENADO FEDERAL**

trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.33, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE000620, 2025NE000621 e 2025NE000622.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alterados por esse Termo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

***ILANA TROMBKA***

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\REAJUSTES\RIBAL CT 040 2022 3ºReaj. 2ºAp. 7019 2025 (A).doc

**Empresa:** RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.  
**Processo de Reajuste:** 00200.007019/2025-97  
**CNPJ:** 07.605.506/0001-73  
**Pregão Eletrônico Nº** 018/2022  
**Contrato:** 0040/2022  
**Data da Proposta:** 15/03/2022  
**Assinatura:** 29/03/2022  
**Início Vigência Original** 29/03/2022  
**Fim Vigência Original** 28/09/2024  
**Valor Mensal Estimado Original** R\$ 244.930,30  
**Valor Anual Estimado Original** R\$ 2.939.163,60  
**Valor global Estimado Original 30 meses** R\$ 7.347.909,00

#### DADOS DO CONTRATO ATUAL

**Valor Global** R\$ 7.931.218,20 (1º Apostilamento)  
**Início Período** 29/09/2024 (1º TA)  
**Final Período** 28/03/2027

#### HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico do contrato conforme extrato do Gescon, doc.: nº 00100.066520/2025-13.

**Obs.: Este Serviço informa que está sendo instruído o processo nº 012294/2022-80, que trata da revisão de preços do Contrato nº 0040/2022. Dessa forma, caso a revisão seja aprovada e assinada, o reajuste que está sendo aplicado no presente apostilamento deverá ser retificado.**

#### PROCESSAMENTO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**Segundo Termo de Apostilamento (3º Reajuste)** 3º reajuste de preços pela variação do INPC/IBGE de março de 2024 (mês do segundo aniversário do contrato) a março de 2025 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 29 de março de 2025**.

#### CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE

Período: março/2024 a março/2025 (INPC/IBGE)

Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número Índice)
DATA INICIAL = Mês do segundo aniversário do contrato	mar/24	7064,43
DATA FINAL = Mês do terceiro aniversário do contrato	mar/25	7431,9
<b>Variação do INPC/IBGE:</b>		<b>5,20169%</b>

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 066522/2025-11, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

Planilha de Custo - Serviços de caráter Permanente - 1 a 9

VALOR REAJUSTADO  
(Vigência: 29/03/2025)

5,20169%

Item	Categoria de Veículo	Qtd. de veículos (A)	Franquia Km – por categoria de veículo (B)	Excedente Km – por categoria de veículo (C)	Preço Franquia por Km - por categoria de veículo (R\$) (D)	Preço Km excedente – por categoria de veículo (R\$) (E)	Valor mensal estimado (R\$) (F) = (B*D) + (C*E)	Preço Franquia por Km - por categoria de veículo (R\$)	Preço Km excedente – por categoria de veículo (R\$)	Valor mensal estimado (R\$) (F) = (B*D) + (C*E)
1	Station Wagon	16	18.000	6.000	R\$ 3,89	R\$ 0,33	R\$ 72.000,00	R\$ 4,09	R\$ 0,35	R\$ 75.720,00
2	Van Passageiros	8	8.400	2.800	R\$ 6,70	R\$ 0,44	R\$ 57.512,00	R\$ 7,05	R\$ 0,46	R\$ 60.508,00
3	Caminhão Baú	3	840	280	R\$ 29,68	R\$ 0,90	R\$ 25.183,20	R\$ 31,22	R\$ 0,95	R\$ 26.490,80
4	Caminhão Carroceria aberta	2	750	250	R\$ 23,74	R\$ 0,71	R\$ 17.982,50	R\$ 24,97	R\$ 0,75	R\$ 18.915,00
5	Caminhonete Comercial Leve, modelos de referência Kia Bongo / Hyundai HR carroceria aberta	1	600	200	R\$ 14,03	R\$ 0,63	R\$ 8.544,00	R\$ 14,76	R\$ 0,66	R\$ 8.988,00
6	Furgão	6	2.250	750	R\$ 17,98	R\$ 0,64	R\$ 40.935,00	R\$ 18,92	R\$ 0,67	R\$ 43.072,50
7	Veículo Adaptado	1	600	200	R\$ 12,98	R\$ 0,33	R\$ 7.854,00	R\$ 13,66	R\$ 0,35	R\$ 8.266,00
8	Sedã Preto	2	4.500	1.500	R\$ 2,70	R\$ 0,29	R\$ 12.585,00	R\$ 2,84	R\$ 0,31	R\$ 13.245,00
9	Ambulância	2	360	120	R\$ 54,71	R\$ 0,72	R\$ 19.782,00	R\$ 57,56	R\$ 0,76	R\$ 20.812,80
<b>Valor Mensal Estimado Original dos itens 1 a 9</b>							<b>R\$ 262.377,70</b>			<b>R\$ 276.018,10</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>							<b>R\$ 3.148.532,40</b>			<b>R\$ 3.312.217,20</b>
<b>VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES</b>							<b>R\$ 7.871.331,00</b>			<b>R\$ 8.280.543,00</b>

Planilha de Custo - Serviços de caráter Eventual - 10 a 13							VALOR REAJUSTADO (Vigência: 29/03/2025)	
Item	Categoria de Veículo	Qtd. de veículos (G)	Diária (100km livres) (H)	Preço Diária (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) = [(H*I)]*G	Preço Diária (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) = [(H*I)]*G	
10	Van Passageiros	1	2	R\$ 215,81	R\$ 431,62	R\$ 227,04	R\$ 454,08	
11	Ônibus	1	2	R\$ 377,67	R\$ 755,34	R\$ 397,32	R\$ 794,64	
12	Station Wagon	2	2	R\$ 134,88	R\$ 539,52	R\$ 141,90	R\$ 567,60	
13	Furgão	1	2	R\$ 134,88	R\$ 269,76	R\$ 141,90	R\$ 283,80	
<b>Valor Mensal Estimado dos itens 10 a 13</b>					<b>R\$ 1.996,24</b>		<b>R\$ 2.100,12</b>	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					<b>R\$ 23.954,88</b>		<b>R\$ 25.201,44</b>	
<b>VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES</b>					<b>R\$ 59.887,20</b>		<b>R\$ 63.003,60</b>	

RESUMO GERAL DO 3º REAJUSTE - VALOR GLOBAL			
Planilha I + II	Valor Atual	VALOR REAJUSTADO (Vigência: 29/03/2025)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 264.373,94	R\$ 278.118,22	R\$ 13.744,28
Valor Global Anual	R\$ 3.172.487,28	R\$ 3.337.418,64	R\$ 164.931,36
Valor Global 30 meses	R\$ 7.931.218,20	R\$ 8.343.546,60	R\$ 412.328,40

Definição: **Valor global** apresenta o valor vigente do contrato. No caso de apostilamentos, o valor global mostra o novo valor do contrato a partir do apostilamento realizado. Deverá ser utilizado para futuras prorrogações.

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (vigência original do CT)			
Período	Meses	Valor mensal	Valor por período
29/03/2022 a 28/03/2023	12	R\$ 244.930,30	R\$ 2.939.163,60
29/03/2023 a 28/03/2024	12	R\$ 255.657,86	R\$ 3.067.894,32
29/03/2024 a 28/09/2024	6	R\$ 264.373,94	R\$ 1.586.243,64
<b>VALOR ACUMULADO PARA 30 MESES</b>	<b>30</b>		<b>R\$ 7.593.301,56</b>

Demonstrativo de valores por período - ACUMULADO (CT vigência do 1º TA)					
Período	Meses	Valor mensal	Valor por período	Valor mensal reajustado	Valor reajustado (período)
29/09/2024 a 28/03/2025	6	R\$ 264.373,94	R\$ 1.586.243,64	R\$ 264.373,94	R\$ 1.586.243,64
29/03/2025 a 28/03/2027	24	R\$ 264.373,94	R\$ 6.344.974,56	<b>R\$ 278.118,22</b>	<b>R\$ 6.674.837,28</b>
<b>VALOR ACUMULADO PARA 30 MESES</b>	<b>30</b>		<b>R\$ 7.931.218,20</b>		<b>R\$ 8.261.080,92</b>

RESUMO GERAL DO 3º REAJUSTE - VALOR ACUMULADO (CT vigência do 1º TA)			
	Valor Atual	VALOR REAJUSTADO (Vigência: 29/03/2025)	DIFERENÇA R\$
<b>VALOR ACUMULADO PARA 30 MESES</b>	R\$ 7.931.218,20	<b>R\$ 8.261.080,92</b>	<b>R\$ 329.862,72</b>

Definição: O **valor acumulado** será a soma dos valores iniciais, seja do período original do contrato ou do período renovado, dos acréscimos, das supressões, das revisões e dos apostilamentos. Logo, serão os valores efetivamente gastos **no período especificado**, levando em consideração o período inicial sem reajuste e os períodos seguintes reajustados.

**O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 29/03/2025; SE APROVADO.**